

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 90

Sexta - feira, 12 de Maio de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 511/95

Atribui um subsídio, no valor de 500 000\$00, à Associação Juventude Católica Antoniana.

Resolução n.º 512/95

Autoriza a realização da despesa, no valor de 55 546 900\$00, respeitante ao Concurso Público n.º 5/94, para fornecimento e montagem da Central de Monitorização do Centro Hospitalar do Funchal.

Resolução n.º 513/95

Autoriza que seja feita publicidade ao tabaco no jogo de futebol, a contar para a Taça de Portugal, entre o Clube Sport Marítimo e o Futebol Clube do Porto, a realizar-se no dia 10 de Maio.

Resolução n.º 514/95

Atribui um subsídio, no valor de 1 000 000\$00, à Cáritas Diocesana do Funchal, destinado a participar uma acção junto de jovens.

Resolução n.º 515/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4A, necessária à construção da via rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande, acesso à Ponte do Vigário e túneis da Quinta Grande e das Precês.

Resolução n.º 516/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 195 e 277, necessárias à construção da via rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava.

Resolução n.º 517/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 168, 193 e 274, necessárias à construção da via rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava.

Resolução n.º 518/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 1785 e 1788, necessárias à construção da via rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava (2ª fase).

Resolução n.º 519/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 116, 278 e 269, necessárias à construção da via rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande.

Resolução n.º 520/95

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 35, necessária ao abastecimento de água às freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste.

Resolução n.º 521/95

Atribui um subsídio, no valor de 4 800 000\$00, à Auto Transportadora do Porto Santo.

Resolução n.º 522/95

Aprova o Relatório e Contas da Empresa de Electricidade da Madeira, S.A., relativo ao exercício de 1994.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Rectificação

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 511/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu:

1-No âmbito da política de apoio ao associativismo juvenil e nos termos da Portaria n.º 841-A/90, de 15 de Setembro, atribuir à Associação Juventude Católica Antoniana um subsídio no montante de 500.000\$00, com vista ao apoio à execução do plano de actividades para o corrente ano económico.

2-Este encargo tem cabimento orçamental no Departamento 03, Capítulo 03, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 512/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu:

1-Aprovar e autorizar a realização da despesa de 55.546.900\$00 mais IVA, respeitante ao Concurso Público n.º 5/94, para fornecimento e montagem da Central de Monitorização do Centro Hospitalar do Funchal, adjudicada à Sociedade Comercial Mundinter, SA, através da Resolução n.º 1254/94, de 15 de Dezembro.

2-Esta despesa tem cabimento no Orçamento do Centro Hospitalar do Funchal, na rubrica 4.2.3.1.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 513/95

Considerando o interesse de que se reveste para a Região Autónoma da Madeira a realização, no seu território, de eventos desportivos que resultem numa atracção turística;

Considerando que, embora o Governo Regional continue a defender, e pôr em prática medidas que alertem a população para os malefícios do tabaco, entre as quais se conta a proibição de publicidade a este produto, urge defender os interesses sócio-económicos da Região em casos devidamente justificados, como é o jogo de futebol, a contar para a Taça de Portugal, entre o Club Sport Marítimo e o Futebol Clube do Porto, a realizar no dia 10 de Maio corrente, no Estádio dos Barreiros;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu:

1.º - Autorizar, ao abrigo do disposto no art.º 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/84/M, de 20 de Agosto, que seja feita publicidade ao tabaco, no jogo de futebol, a contar para a Taça de Portugal, entre o Club Sport Marítimo e o Futebol Clube do Porto, no dia 10 de Maio corrente.

2.º - Esta autorização não envolve qualquer responsabilidade do Governo Regional perante os concessionários de publicidade no citado jogo de futebol.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 514/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu:

1-Atribuir à Cáritas Diocesana do Funchal, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 1/95/M, de 14 de Fevereiro, um subsídio eventual no valor de 1.000.000\$00, destinado a participar uma acção junto de jovens no Concelho de Câmara de Lobos.

2-Este subsídio tem cabimento na rubrica 911.03, do Orçamento do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 515/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro A, necessária à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, Troço Ponte dos Frades - Quinta Grande, acesso à Ponte do Vigário e Túnel da Quinta Grande e das Preces", em que são cedentes Agostinho Patrocínio Rodrigues e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 516/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas

de terreno números cento noventa e cinco e duzentos setenta e sete, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes António Nunes e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 517/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento sessenta e oito, cento noventa e três e duzentos setenta e quatro, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava", em que são cedentes os herdeiros de João de Sousa;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 518/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números mil setecentos oitenta e cinco e mil setecentos oitenta e oito, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Quinta Grande - Ribeira Brava (2.ª fase)", em que são cedentes Manuel Narciso Vasconcelos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 519/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e dezasseis, duzentos setenta e oito e duzentos sessenta e nove, necessárias à obra de "Construção da Via Rápida - Câmara de Lobos - Ribeira Brava, troço Ponte dos Frades - Quinta Grande", em que são cedentes os herdeiros de Manuel Anastácio Gonçalves;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 520/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trinta e cinco, necessária à obra de "Abastecimento de Água às Freguesias do Estreito, Quinta Grande e Zona Oeste de Câmara de Lobos", em que são cedentes António Gonçalves e mulher Maria de Jesus Santos;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, ao Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 521/95

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu:

1-Atribuir um subsídio ao abrigo do disposto no artº. 20º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, no montante de 4.800.000\$00, relativo ao ano de 1995, à "Auto Transportadora do Porto Santo".

2-Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 04, Divisão 00, Subdivisão 00, Código de Classificação Económica 05.01.01, Alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução nº. 522/95

Considerando que o Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa apresentou ao Conselho do Governo uma exposição detalhada sobre a "Empresa de Electricidade da

Madeira, SA", que incluiu uma análise dos factos mais relevantes verificados no exercício de 1994 e constantes do relatório e contas e as projecções económico-financeiras para o período de 1994-1999;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 4 de Maio de 1995, resolveu aprovar o Relatório e Contas da "Empresa de Electricidade da Madeira, SA", relativo ao exercício de 1994.

Mais resolve conferir ao Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa os necessários poderes para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral daquela empresa, a realizar na sua sede social, sita na Avenida do Mare das Comunidades Madeirenses, 32, no dia 5 de Maio de 1995, pelas 11 horas, nela exercendo os inerentes direitos e, para, nomeadamente votar favoravelmente o referido relatório e contas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA E
COOPERAÇÃO EXTERNA**

Rectificação

No Despacho Normativo nº 16/95, inserto neste Jornal Oficial, publicado em 4 de Maio de 1995, I Série, nº 84, saíu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

"2 - Este Despacho entra imediatamente em vigor".

deverá ler-se

"2 - Este Despacho entra em vigor no dia 15 de Maio de 1995".

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, assinada em 11 de Maio de 1995.

O CHEFE DE GABINETE, Maria Elizabeth Rodrigues Nunes

Preço deste número: 60\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido.</p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral) ...	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"